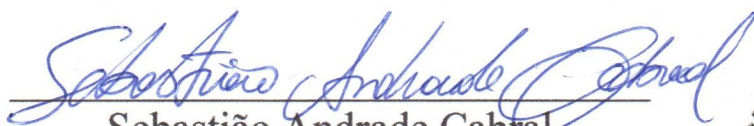


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0201001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 02 de janeiro de 2023.



Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL

Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 02 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas à espécie.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, de acordo com as informações em anexo:

Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

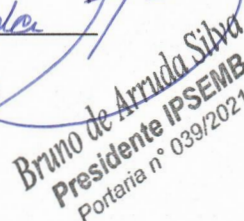
ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema.	Mês	11		

Buriticupu/MA, 02 de janeiro de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

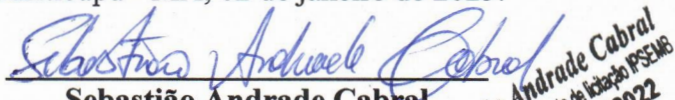
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 02 de janeiro de 2023.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



Ao Senhor

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço realizadas com prestadores de serviços de ramo de atividade compatível com o objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 8.666/93.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2023.



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria nº 062/2022



BURITICUPU/MA
Proc. 000004 /2023
Fls. 7
Rub. 0

PERFORMANCE

ASSESSORIA PÚBLICA

PROPOSTA DE PREÇO **BURITICUPU**

Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2022.

Ao

IPSEMB

A/C: Dr. Bruno de Arruda (Diretor Presidente)

A empresa **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº **09.517.508/0001-36**, situada na Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 Bairro Jd. Dos Ipês – Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique da Costa Ferreira, portador do CPF nº 011.073.841-17 e RG nº 1388088-8 SSP/MT, vem através do presente apresentar proposta de preço para devida apreciação.

• **SERVIÇO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS INTEGRADOS, PARA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BURITICUPU/MA.

LOCAÇÃO DE SOFTWARE ONLINE

Considerando a necessidade de locação de um software de gerenciamento, que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal, o Sistema Online disponibiliza os seguintes serviços:

- 1. Cadastro dos segurados e seus dependentes.**
- 1.1. Relatório de Salário Família e Dependentes.**

performanceassessoriapublica@outlook.com
(65) 2127-5707 / 99287-2733

Rua Paineiras Brancas, Nº 08
Qd. 19 Jd. dos Ipês
Cuiabá-MT



Proc. BURITICURU/MA
Fis. 20003 / 2023
Rub. 18

PERFORMANCE

ASSESSORIA PÚBLICA

- 1.2. Lançamento de Tempo de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública).
2. Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão.
3. Implantação de benefícios.
4. Conversão de Dados.
5. Folha de benefícios:
 - 5.1. Elaboração;
 - 5.2. Impressão de relatórios;
 - 5.3. Holerites.
6. Cadastro de Contribuições:
 - 6.1. Lançamento das Contribuições Mensais;
 - 6.2. Individualização das Contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;
 - 6.3. Emissão de relatórios para a contabilização individual;
 - 6.4. Discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;
 - 6.5. Emissão de extratos para os segurados.
7. Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias:
 - 7.1. Encaminhamento de G.I.R.S;
 - 7.2. Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios.
8. Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41 e EC. 47, EC. 70 e EC. 103.
- I - Suporte técnico através de e-mail, SKYPE e telefone;

- **DO PRAZO**

Os serviços serão executados num período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, se assim desejar.

- **DO PREÇO**

Os serviços descritos na presente proposta representaram o investimento de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.500,00 (Dois Mil

performanceassessoriapublica@outlook.com
(65) 2127-5707 / 99287-2733

Rua Paineiras Brancas, N° 08
Qd. 19 Jd. dos Ipês
Cuiabá-MT



BURITICUPU/MA
Proc. 020201/2023
Fis. 9
Rub. 9

PERFORMANCE

ASSESSORIA PÚBLICA

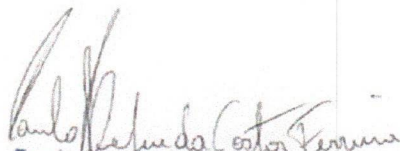
e Quinhentos Reais) que serão pagos à contratada mensalmente a vencer no dia 30 (Trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (Cinco) do mês subsequente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MENSAL	TOTAL
01	Locação de Software.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

• VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem a validade determinada por 60 (SESSENTA) dias.

Atenciosamente,


Paulo Henrique da C. Ferreira
Performance Assessoria Pública

Paulo Henrique da Costa Ferreira
Diretor

CNPJ: 09 517 508/0001-36

P. H. DA C. FERREIRA
ASSESSORIA PÚBLICA - ME
Rua Paineiras Brancas, Nº. 08
Quadra 19 - Bairro: Jardim dos Ipês
CEP. 78088-610

CUIABÁ

MT.

performanceassessoria publica@outlook.com
(65) 2127-5707 / 99287-2733

Rua Paineiras Brancas, Nº 08
Qd. 19 Jd. dos Ipês
Cuiabá-MT

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

IPSEMB Buriticupu

CNPJ/: 07.733.475/0001-36

Endereço: R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías

Cidade/UF: Buriticupu/MA

Telefone: (98) 3664-6975

E-mail: beneficiosipsemb@gmail.com

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s).

PROPONENTE:

ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELI

CNPJ: 09.517.901/0001-20

ENDEREÇO: AV. CAMPINAS, 4281 - BAIRRO: JARDIM PAULISTA

CIDADE: ARIQUEMES/RONDÔNIA

FONE: (69) 3536-8757

Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de cessão de direitos de uso de softwares e aplicativos integrados, para gestão de regimes próprios de previdência social, para atender o Instituto de Previdência de Messias/AL.

Orçamento - Sistema Informatizado de Gestão de Beneficiários, Emissão de Guias e Outros.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MODULOS OFERECIDOS: 1- Cadastro completo de segurados ativos/aposentados/pensionistas/dependentes 2- Simulador de regras de aposentadorias; 3- Simulador de regras de pensão por morte (enquadradas na Lei 13.135/2015) 4- Concessão de benefícios (gerador de processos de aposentadoria/pensão/auxílios) 5- GED (gestão de documentos digitalizado) 6- Módulo de controle de arrecadação de contribuição previdenciária; (Guias de Recolhimento) 7- Módulo de Exportação de dados para reavaliação atuarial em leiautes emitidos pela SPS; 8- Módulo parametrizável de simulação e concessão de benefícios pela EC 103/2019.	Serviço	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL				R\$ 24.000,00	

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente, já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de **90 (noventa)**, dias corridos, contados da data de assinatura.

Ariquemes/RO, em 04 de janeiro de 2023.

Anderson da S. R. Coelho

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ nº.: 09.517.901/0001-20



09.517.901/0001-20

ANDERSON DA S.R. COELHO
CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

AV. CAMPINAS, N. 4281 - JARDIM PAULISTA
CEP: 76.871-276 - ARIQUEMES - RO



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 02 de janeiro de 2023.

Sebastião Andrade Cabral
Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	BRA CONSULTORIA E SISTEMAS		
ENDEREÇO:	AV. JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO		
BAIRRO:	DR. ZELITO	CIDADE:	CUIABÁ
CEP:	48.043-900	UF:	MT
CNPJ:	09.022.900/0001-04		

Recebi em 02/01/23 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

[Assinatura]
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

CNPJ: 09.022.900/0001-04
BRA CONSULTORIA E SISTEMA
Av. José Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito Nº 500 SL 224 a 225
Bairro Duque de Caxias - CEP: 48.043-900
CUIABÁ - MT



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. RS	Vlr. Total RS
01	prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema.	Mês	11	1587,00	17.457,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

CUIABÁ 14/11. 30 de JANEIRO 12023

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

CNPJ: 09.022.900/0001-04

BRA CONSULTORIA E SISTEMA

Av. Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zeito Nº 500 SL 224 e 225
Bairro Duque de Caxias - CEP: 48.043-900
CUIABÁ - MT

MEMORANDO

PROCESSO ADMIN: 0201001/2023

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2023.

Ao Senhor.

Vinícius Mesquita da Silva

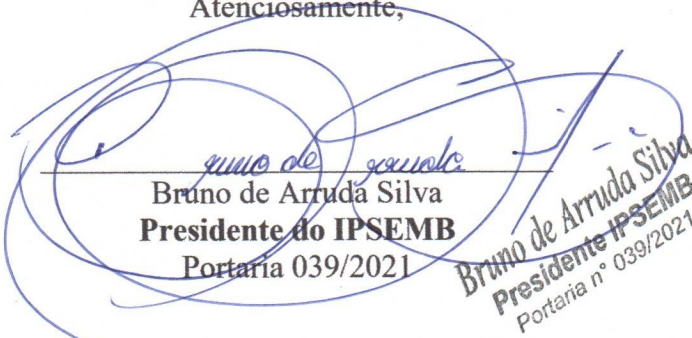
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, cujo valor global é de **R\$ 17.457,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, conforme solicitado nos autos.

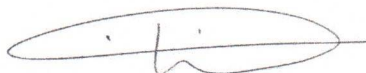
Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

RECEBIDO EM: 30 / 01 / 2023



ASSINATURA

MEMORANDO Nº 3001002/2023
PROCESSO ADMIN: 02010001/2023

BURITICUPU/MA
Proc. 020001 /2023
Fls. 15
Rub. 09

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

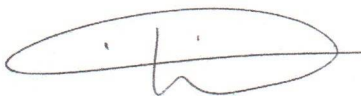
Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 17.457,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)

Buriticupu – MA, 30 de janeiro de 2023



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

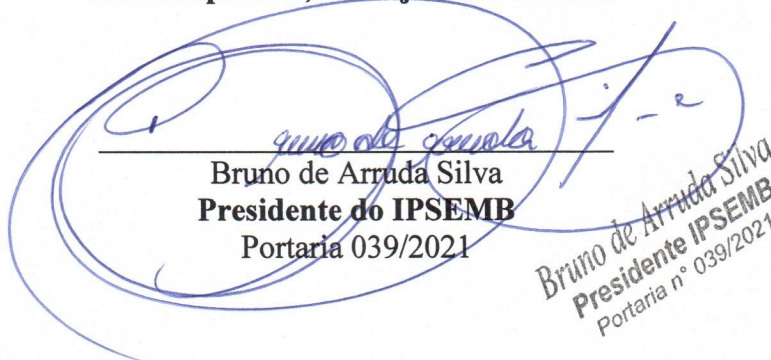
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

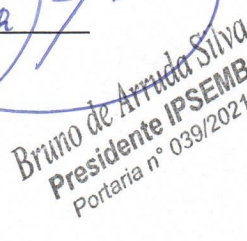
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 17.457,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Sebastião Andrade Cabral**, Presidente da CPL desta Autarquia, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo no 0201001/2023
- Contratação Direta: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminho os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores/prestadores de serviço com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 17.457,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).**

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

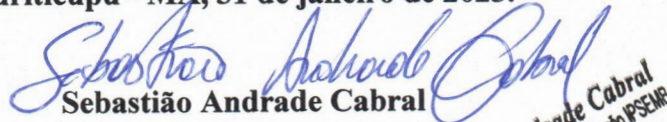
ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

Buriticupu - MA, 31 de janeiro de 2023.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022


TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a ausência de Contrato de locação de software para Gestão de Regime Próprio de Previdência, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de Gestão de Regime Próprio de Previdência, a instalação do aplicativo se dará de forma exclusiva para o RPPS.

Além das licenças de uso dos mesmos, inclui a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados e customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção. Além destes, a licença deve contemplar parametrizações voltadas para o RPPS.

III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Abaixo, segue quadro com o valor total dos serviços requisitados. Frisa-se que o valor mensal é de R\$ 1.587,00 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais) totalizando em **R\$ 17.457,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, conforme cotação, mas vantajosa apresentada nos autos do processo.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema.	Mês	11	R\$ 1.587,00	R\$ 17.457,00

A empresa vencedora do objeto foi à empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ: 09.022.900/0001-04, Endereço: Av. Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (ant lavapes) no 500 (sala 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS) CEP: 78.043-900 Bairro; Duque de Caxias CUIABA — MATO GROSSO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, onde foi identificada a melhor



proposta para atender as necessidades deste IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

IV – DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. Atividades a serem executadas para cada um dos módulos aplicativos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- a) Entrega, instalação e configuração do módulo;
- b) Customização inicial do módulo aplicativo;
- c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.

5.2. Implantação inicial de bases de dados e tabelas:

- a) Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade do IPSEMB, com o suporte da empresa provedora do sistema;
- b) Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração Direta, Indireta abrangidas, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento técnico, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares;
- c) Serviço de Consultoria para implantação dos módulos do sistema, atendendo as seguintes etapas: instalação, configuração, parametrização.

5.3. Prazo e forma de implantação:

- a) A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 15 (quinze dias) dias, após assinatura do contrato;
- b) A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line em servidores dedicados de responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os sistemas contratados;
- c) O IPSEMB disponibilizará um servidor para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência;
- e) A empresa deverá efetuar treinamentos para todos os profissionais envolvidos no sistema;
- f) Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
01	Sistema inoperante	Até 24 HORAS
02	Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema	Até 24 HORAS
03	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema	Até 24 HORAS
04	Criação de novos relatórios	Até 72 HORAS

- g) A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

5.4. Manutenção e hospedagem:

- a) A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual. Estas atualizações deverão ocorrer de forma automática, sem que haja interferência do usuário.
- b) A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:
 - b. 1) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;
 - b. 2) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.





BURITICUPU/MA
Proc. 020.800.5 /2023
Fls. 23
Rub. 08



ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARAGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

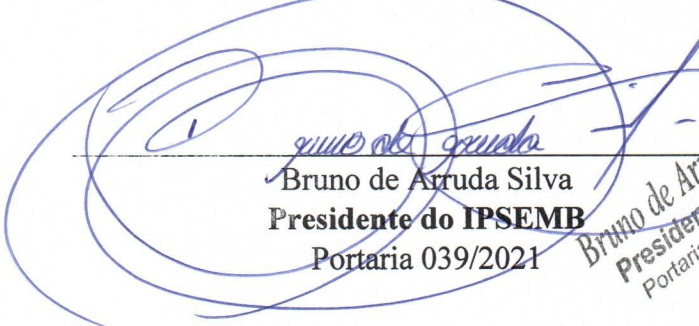
VIII – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminho ao Presidente da CPL para as providências necessárias.

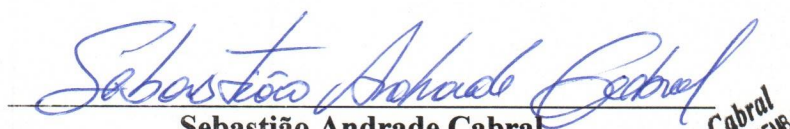
Buriticupu - MA, 31 de janeiro de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo no 0201001/2023, na Dispensa de Licitação, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA Nº 062/2022 de 02 de setembro de 2022, e ato de designação do Presidente do IPSEMB, PORTARIA Nº 039/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Buriticupu MA, em 01 de fevereiro de 2023.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022



BURITICUPU MA
Proc. 0209001 2023
Fls. 25
Rub. 0



PORTARIA N° 062/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

I. Sebastião Andrade Cabral, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.584.433-51,
exercera a função de Presidente da CPL.

II. Michely Lauana Lisboa da Silva Geroncio, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44,
exercera a função de membro.

III. Maria Andressa Rodrigues Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.170.843-98,
exercera a função de membro.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, deverá responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição



BURITICUPU/MA
Proc. 020/2021 /202-3
Fls. 16
Rub. 16



individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022, **fincando revogada a Portaria nº 010/2022**

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM
02 DE SETEMBRO DE 2022.

BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353

Assinado de forma digital
por BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2022.09.02
18:11:08 -03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 039/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
IPSEMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal
de 15 de junho de 1997, pelo presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BRUNO DE ARRUDA SILVA, portador do RG nº 4173334
SSP/GO, inscrição OAB/MA nº 18594 e CPF nº 636.746.103-53, para ocupar o cargo de
provimento em comissão de *PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO, em 14 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



MEMORANDO

Buriticupu/MA, 01 de fevereiro de 2023

À empresa

BRA CONSULTORIA E SISTEMAS

CNPJ: 09.022.900/0001-04

Avenida José Monteiro de Figueiredo, 500 – Duque de Caxias Cuiabá/MT – CEP: 78.043-900.

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu — IPSEMB, proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem como a documentação fiscal da empresa para que possa ser tomada as devidas providências.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

RECEBIDO EM: 01/02/2023

RESPONSÁVEL: _____

Assinatura

CNPJ: 09.022.900/0001-04

BRA CONSULTORIA E SISTEMA

Av. José Monteiro de Figueiredo, Dr. Zélio Nº 500 SL 224 e 225
Bairro Duque de Caxias - CEP: 48.043-900
CUIABÁ - MT



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**ANEXO I
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços, estejam escritos:

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000.
Dispensa de Licitação Nº 001/2023
Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000.
Dispensa de Licitação Nº 001/2023
Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01)

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO

- 1º COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- 2º CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- 3º CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 4º CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 5º CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- 6º CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 7º ATO CONSTITUTIVO
- 8º ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- 9º ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 10º BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO REGISTRADO NA JUNTA

02. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02)



2.1 O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada conforme cotação de preços apresentada dia 30 de janeiro de 2023.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema.	Mês	11	1.587,00	17.457,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; ☒ 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

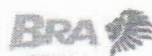
ENVIADO 1 MT. 02 de FEVEREIRO, 2023

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

CNPJ: 09.022.900/0001-04

BRA CONSULTORIA E SISTEMA

Av. José Moniz de Figueiredo, Dr. Zélio Nº 500 Sl. 224 e 225
Bairro Duque de Caxias - CEP: 48.043-900
CUIABÁ - MT



BRA CONSULTORIA E SISTEMAS

CNPJ: 09.022.900/0001-04
Avenida José Monteiro de Figueiredo, 500 - Duque de Caxias
Cuiabá/MT - CEP: 78043-900

(81)3003-0649 - (81) 99777-6669
comercial@braconsultoria.com.br
www.braconsultoria.com.br
Aos cuidados de: Dr. Bruno de
Arruda Silva (Diretor Presidente)

ORÇAMENTO Nº 775

01/02/2023

BRA Consultoria e Sistemas, empresa sediada em Cuiabá/MT, com forte atuação em vários Estados da Federação, especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, e na cessão de direito de uso de softwares integrados para Gestão e automação de RPPS, apresenta ao Regime Próprio de Previdência Social de Buriticupu - MA, PROPOSTA OFICIAL DE PREÇOS visando a prestação dos serviços de: Implantação e Cessão de direito de uso de conjunto de softwares e aplicativos para gestão de RPPS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu	Nome fantasia:	IPSEMB
CNPJ/CPF:	07.733.475/0001-36	Endereço:	R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías
CEP:	65393-000	Cidade/UF:	Buriticupu/MA
Telefone:	(98) 3664-6975	E-mail:	beneficiosipsemb@gmail.com

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Locação de Sistemas (Contratação de serviços de cessão de direitos de uso de software para gestão e controle de concessão de benefícios previdenciários do RPPS previsto no Art.40 CF, e em conformidade com a Resolução TCE/MA nº 350 de 23/06/2021.)	11,00	1.587,00	17.457,00
TOTAL		11,00		17.457,00

SERVIÇOS: 17.457,00

TOTAL: 17.457,00

OBSERVAÇÕES

O presente orçamento de preços compreende a: Contratação de serviços de cessão de direitos de uso de software para gestão e controle de concessão de benefícios previdenciários do RPPS, a serem concedidos de forma eletrônica e automatizada em conformidade com as exigências do Artigo 40 da CF, e conforme as exigências previstas na Resolução TCE/MA nº 350 de 23/06/2021, com os seguintes módulos:

- a) Cadastro completo de segurados ativos/aposentados/pensionistas/dependentes
- b) simulador de regras de aposentadorias;
- c) simulador de regras de pensão por morte (Lei 13.135/2015)
- d) concessão de benefícios (gerador de processos de aposentadoria/pensão)
- e) GED (gestão de documentos digitalizado em pasta virtual com acesso pelo cadastro do servidor)
- h) Módulo de Exportação de dados para reavaliação atuarial em leiautes emitidos pela SPS;
- i) Módulo parametrizável de simulação e concessão de benefícios pela EC 103/2019;

Valor Global do investimento: R\$ 17.457,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais) pelo período de 12 meses

Forma de Pagamento: 12 (doze) parcelas de R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Pagamento pelo banco: Itaú - Agência 8310 - Conta 39005-2- BRA Consultoria & Sistemas [09.022.900/0001-04]

Valores contemplam, implantação, capacitação e suporte, bem como as taxas e demais custos inerentes a prestação dos serviços;

(Valor para atendimento e suporte 100% de forma remota)

Validade da proposta: 60 dias

Consultor: Samuel Alves Silva

(81)9.9609-6622 - comercial@braconsultoria.com.br

CNPJ: 09.022.900/0001-04

BRA CONSULTORIA E SISTEMA

Av. José Monteiro de Figueiredo, Dr. Zeffo Nº 500 SL 224 e 225
Bairro Duque de Caxias - CEP: 48.043-900
CUIABÁ - MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.022.900/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2007
NOME EMPRESARIAL ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRA CONSULTORIA E SISTEMAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES)	NUMERO 500	COMPLEMENTO SALA 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS	
CEP 78.043-900	BAIRRO/DISTRITO DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GESTAOCONSULT.COM		TELEFONE (65) 9901-2510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 07:59:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA
CNPJ: 09.022.900/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:21 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **C51C.796B.5775.3E3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.022.900/0001-04
Razão Social: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA
Endereço: AV DOS TRABALHADORES S/N COND PLN 2 CAS 40 / CARUMBE / CUIABA / MT / 78050-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011801093523306892

Informação obtida em 30/01/2023 09:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.022.900/0001-04

Certidão n°: 46243885/2022

Expedição: 22/12/2022, às 08:46:03

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.022.900/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BURITICUPU/MA
Proc. 0204004/2023
Fls. 36
Rub. 36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0041927530

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 21/12/2022 Hora da emissão: 11:15:08

Nome/denominação do sujeito passivo: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA

CNPJ: 09.022.900/0001-04

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo-I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 18/02/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T7TTABK22T9U22MU



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Proc. 020005 12023
Fls. 27
Rub. 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0042114492

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 03/01/2023 Hora da emissão: 08:01:02

Nome/denominação do sujeito passivo: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA

CNPJ: 09.022.900/0001-04

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 03/03/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2T927B929KTB22BT



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Proc. BURITICUPU/MA
Fls. 020/004 2023
Rub. 38

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7685622

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NÃO CONSTAM processos, até a data de 04/01/2023, em DESFAVOR de:

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA
CNPJ 09.022.900/0001-04

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCALBURITICUPU/MA
Proc. 020/2023
Fls. 39
Rub. 08**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

646423/2023

1251183

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734783949

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 134182



1701202309022900000104002005656464231869723231251183

NOME

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA

CPF/CNPJ

09.022.900/0001-04

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 500 - SALA 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS
- DUQUE DE CAXIAS - CUIABA/MT

BAIRRO

DUQUE DE CAXIAS

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Lillian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 16 de Fevereiro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá

Proc. BURITICUPU/MA
0201001/2023
Fls.
Rub. 40**ALVARÁ/2023****DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação

**185339403825442023070146031**

CNPJ/CPF

09.022.900/0001-04

CM

96049

Identificador

418499

Razão Social

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA

Nome Fantasia

BRA CONSULTORIA E SISTEMAS

Atividade Principal

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Secundária

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia de informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados a
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Localização

Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 500 - SALA 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS - Bairro:
DUQUE DE CAXIAS - CEP: 78043900 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

01/09/2007

Area Utilizada/m²

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

11/12/2007

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

03/01/2023

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.45.008.0244.048

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201817472

Ressalva

Empresa de Baixo Risco - DEFERIDO PARA ESCRITORIO COMERCIAL.

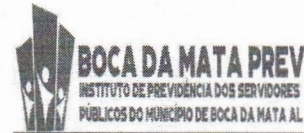
MANOEL GEFERIANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRORenivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANODIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

03 de Janeiro de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Instituto Boca da Mata Prev



CERTIFICADO DE CAPACIDADE E APTIDÃO TÉCNICA

O **Instituto de Previdência do Município de Boca da Mata – BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica público, [Lei Municipal nº 637/2013], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.304.969/0001-72, com endereço sede sito a Rua Pedro Quintela, 115, Bairro Frei Damião, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000, certifica para todos os fins, a quem possa interessar, que a Empresa privada **BRA Consultoria e Sistemas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.022.900/0001-04** nos prestou serviços de implantação, parametrização, customização, e treinamentos, referente a sistemas integrados de Gestão Previdenciária para RPPS, atualização, manutenção corretiva, suporte técnico remoto e presencial, de Sistemas integrados de Gestão Previdenciária, compreendendo aos seguinte módulos:

- Módulo de Gestão Previdenciária;
- Módulo de Gestão Eletrônica de documentos;
- Módulo de Gestão de Folha de pagamento, de servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- Módulo de Recenseamento previdenciário
- Módulo de integração financeira em arrecadação de contribuição previdenciária;
- Módulo auxiliar em Gestão de Recursos Humanos;
- Módulo auxiliar a gestão de RH;
- Módulo Contábil;
- Módulo de Controle de investimentos;
- Módulo de integração e cruzamento de dados com o SISOB;
- Módulo de integração com o SIPREV/Gestão MPS para fins de atendimento ao CNIS;
- Desenvolvimento e manutenção do website;
- Módulo de Gestão de Conteúdo do website;
- Módulo dinâmico de importação e exportação de dados
- Módulo de suporte e atendimento aos sistemas;
- Disponibilização de APP Mobile para censo previdenciário.

Declaramos ainda aos interessados que a Empresa BRA CONSULTORIA E SISTEMAS, sempre disponibilizou técnicos gabaritados com extremo conhecimento no tema RPPS, sempre prestado seus serviços com excelência, e dedicação a este RPPS, não havendo registros em nossos arquivos que desabonem a conduta desta referida Empresa até o presente momento.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Certificado.

Boca da Mata/AL, 21 de março de 2022

ANTONIO MARX
ALMEIDA LEITE

Assinado de forma digital
por ANTONIO MARX
ALMEIDA LEITE
Dados: 2022.03.22 16:34:41
-03'00'

Antonio Marx Almeida Leite
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA PREV – FUTURO SEGURO – CNPJ 11.304.969/0001-72
Rua Pedro Quintela Cavalcante, 115, Frei Damião, Boca da Mata – AL, CEP 57.680-000
Atendimento: das 08:00 às 13:00hs – email: bocadamataprev@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Instituto Boca da Mata Prev



ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

O Instituto de Previdência do Município de Boca da Mata – BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas, pessoa jurídica pública, [Lei Municipal nº 637/2013], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.304.969/0001-72, com endereço sede sito a Rua Pedro Quintela, 115, Bairro Frei Damião, Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000, certifica para todos os fins, a quem possa interessar, que a Empresa privada **BRA Consultoria e Sistemas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.022.900/0001-04, é **Empresa plenamente apta e capacitada** para implantação, parametrização, customização, e treinamentos, referente a sistemas integrados de Gestão Previdenciária para RPPS, atualização, manutenção corretiva, suporte técnico remoto e presencial, realização de certificação e validação de base de dados dos servidores efetivos, realização de censo/recadastramento previdenciário, realização de todo processo para obtenção da compensação previdenciária definida nos termos da Lei 9796/99, prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando o atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998, Lei Federal n.º 10887, de 18 de junho de 2004 Portaria MPS, 204, de 10 de julho de 2008, Portarias MPS n.º 402 e 403 de 10 de dezembro de 2008, Portarias MPS n.º 519 de 24 de agosto de 2011, e Decreto Lei 3788, de 11 de abril de 2001.

Declaramos ainda a quem possa interessar que a Empresa **BRA Consultoria e sistemas**, sempre disponibilizou profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos Profissionais competentes e com larga experiência nos serviços a este RPPS fornecidos, bem como técnicos capacitados e em número satisfatório para pleno atendimento a este RPPS, não havendo registros em nossos arquivos que desabonem a conduta desta referida Empresa até o presente momento.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente.

Boca da Mata/AL, 21 de março de 2022

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assinado de forma digital por
ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Dados: 2022.03.22 16:35:04
-03'00"

Antonio Marx Almeida Leite
Diretor-Presidente



IPREV-MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi-Al

CERTIFICADO DE CAPACIDADE E APTIDÃO TÉCNICA

O Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV, Estado de Alagoas, [Lei Municipal n.º 376, de 27 de dezembro de 2005], CNPJ/MF n.º 04.503.396/0001-40, com endereço sede no Município de Maragogi sito a Rua Francisco Holanda Cavalcante, nº 10, 1º Andar, Bairro Centro, CEP 57.955-970, certifica para todos os fins, a quem possa interessar, que a Empresa privada **BRA Consultoria e Sistemas, [09.022.900/0001-04]** nos presta serviços de implantação, parametrização, customização, e treinamentos, referente a sistemas integrados de Gestão Previdenciária para RPPS, atualização, manutenção corretiva, suporte técnico remoto e presencial, de Sistemas integrados de Gestão Previdenciária, compreendendo aos seguinte módulos:

- Módulo de Gestão Previdenciária;
- Módulo de Gestão Eletrônica de documentos;
- Módulo de Gestão de Folha de pagamento, de servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- Módulo de Recenseamento previdenciário
- Módulo de integração financeira em arrecadação de contribuição previdenciária;
- Módulo auxiliar em Gestão de Recursos Humanos;
- Módulo auxiliar a gestão de RH;
- Módulo de integração e cruzamento de dados com o SISOB;
- Módulo de integração com o SIPREV/Gestão MPS para fins de atendimento ao CNIS;
- Desenvolvimento e manutenção do website
- Módulo de Gestão de Conteúdo do website
- Módulo dinâmico de importação e exportação de dados
- Módulo de suporte e atendimento aos sistemas;
- Disponibilização de APP Mobile para censo previdenciário;

Declaramos ainda aos interessados que a Empresa BRA CONSULTORIA E SISTEMAS, sempre disponibilizou técnicos gabaritados com extremo conhecimento no tema RPPS, sempre prestado seus serviços com excelência, e dedicação a este RPPS, não havendo registros em nossos arquivos que desabonem a conduta desta referida Empresa até o presente momento;

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente Certificado;

Maragogi/AL, 20 de dezembro de 2017

João Gomes do Rego
Diretor Presidente – Portaria nº 019/2017
IPREV - Lei Municipal nº 376/2005



IPREV-MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi-Al

ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

O Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV, CNPJ/MF n.º 04.503.396/0001-40, [Lei Municipal n.º 376, de 27 de dezembro de 2005], com endereço sede no Estado de Alagoas, Município de Maragogi, sito a Rua Francisco Holanda Cavalcante, nº 10, 1º Andar, Bairro Centro, CEP 57.955-970, certifica para todos os fins, a quem possa interessar que a Empresa privada **BRA Consultoria e Sistemas, [09.022.900/0001-04]**, é **Empresa plenamente apta e capacitada** para implantação, parametrização, customização, e treinamentos, referente a sistemas integrados de Gestão Previdenciária para RPPS, atualização, manutenção corretiva, suporte técnico remoto e presencial, realização de certificação e validação de base de dados dos servidores efetivos, **realização de censo/recadastramento previdenciário**, realização de todo processo para obtenção da compensação previdenciária definida nos termos da Lei 9796/99, prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando o atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998, Lei Federal n.º 10887, de 18 de junho de 2004 Portaria MPS, 204, de 10 de julho de 2008, Portarias MPS n.º 402 e 403 de 10 dezembro de 2008, Portarias MPS n.º 519 de 24 de agosto de 2011, e Decreto Lei 3788, de 11 de abril de 2001;

Declaramos ainda a quem possa interessar que a Empresa **BRA Consultoria e sistemas**, sempre disponibilizou profissionais de nível superior, devidamente registrados nos órgãos Profissionais competentes e com larga experiência nos serviços a este RPPS fornecidos, bem como técnicos capacitados e em número satisfatório para pleno atendimento a este RPPS, não havendo registros em nossos arquivos que desabonem a conduta desta referida Empresa até o presente momento;

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente;

Maragogi/AL, 20 de dezembro de 2017

João Gomes do Rego
Diretor Presidente - Portaria nº 019/2017
IPREV - Lei Municipal nº 376/2005



BURITICUPU/MA
Proc. 020.1003 /2023
Fis. 45
Rub. 45

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/505D-7165-5D96-8864> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 505D-7165-5D96-8864



Hash do Documento

E45D7393333DDD2E60F8C307287EC6BF2F724E3E68F2BCEE78B006D96A2E32D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2017 é(são) :

☒ JOAO GOMES DO REGO - 103.131.764-34 em 20/12/2017 15:37 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES - 04.503.396/0001-40





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. 0201001 12023
Fls. 46
Rub. 09

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2100063555

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

3 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMProcesso em Ordem
À decisão_____
Data☐ NÃO_____
Data

Responsável

☐ NÃO_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

DS
RBAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Proc. BURITICUPU/MA 020.004 /2023
Fls. 47
Rub. (assinatura)

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.340-1	MTP2100063555	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
780.078.951-91	ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

DS
RBAS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201817472 em 05/05/2021 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 210583401 - 04/05/2021. Autenticação: 29876D7BD2689D9EE13B8FCB69AA58C68E324767. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.340-1 e o código de segurança VEZ7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA ME
CNPJ/MF: Nº 09.022.900/0001-04

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/05/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 780.078.951-91, portador da carteira de identidade nº 10484558, órgão SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joana D'Arc Sampaio, nº 35, Bairro Casa Caiada, Edif. Atlântico Norte, Apto 32, Olinda - PE, CEP: 53.130-590, Titular do Empresário ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA ME, com sede e domicílio na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 212, Sala 702, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-300, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob NIRE nº 51101594064 e no CNPJ/MF sob nº 09.022.900/0001-04, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3º, com redação alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 pelo artigo 10, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelas seguintes alterações e CONTRATO SOCIAL ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Parágrafo Único: A sociedade utiliza o nome fantasia **BRA CONSULTORIA E SISTEMAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO SEDE: A sociedade altera o endereço da sede para Avenida José Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Ant Lavapes), nº. 500, Sala 224 e 225, Shopping Goiabeiras, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP 78.043-900.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR: O sócio proprietário altera seu endereço para Rua 1º de Maio, nº. 199, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá – MT, CEP 78.060-103.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

DS
RBAS

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA
CNPJ: 09.022.900/0001-04
CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/05/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 780.078.951-91, portador da carteira de identidade nº 10484558, órgão SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº. 199, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá – MT, CEP 78.060-103.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o nome empresarial de **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Ant Lavapes), nº. 500, Sala 224 e 225, Shopping Goiabeiras, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP 78.043-900.

Parágrafo Único: A sociedade utiliza o nome fantasia **BRA CONSULTORIA E SISTEMAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCOS E PROCESSAMENTO DE DADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA; SERVIÇOS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

DS
RBAS



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201817472 em 05/05/2021 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 210583401 - 04/05/2021. Autenticação: 29876D7BD2689D9EE13B8FCB69AA58C68E324767. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.340-1 e o código de segurança VEZ7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital de 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil cotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA	100%	200.000	200.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida por **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3º Sobre as quotas acima, pesa a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares

DS
RBAS

BURITICUPU/MA
Proc. 0201001/202 3
Fls. 51
Rub. 8

pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

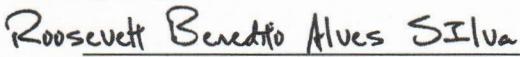
CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio declara que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cuiabá – MT, 29 de Abril de 2021.

DocuSigned by:

44811E30336F432... **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA**
SÓCIO ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201817472 em 05/05/2021 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 210583401 - 04/05/2021. Autenticação: 29876D7BD2689D9EE13B8FCB69AA58C68E324767. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.340-1 e o código de segurança VEZ7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

 Proc. BURITICUBUMA /202.3
 Fis. 52
 Rub. 52

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/058.340-1	MTP2100063555	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
780.078.951-91	ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA	03/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

 DS
 RBAS


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201817472 em 05/05/2021 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 210583401 - 04/05/2021. Autenticação: 29876D7BD2689D9EE13B8FCB69AA58C68E324767. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.340-1 e o código de segurança VEZ7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, de CNPJ 09.022.900/0001-04 e protocolado sob o número 21/058.340-1 em 04/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201817472, em 05/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
780.078.951-91	ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA	03/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
780.078.951-91	ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA

Cuiabá, quarta-feira, 05 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2021, às 11:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 21/058.340-1.

DS
 RBAS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201817472 em 05/05/2021 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 210583401 - 04/05/2021. Autenticação: 29876D7BD2689D9EE13B8FCB69AA58C68E324767. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.340-1 e o código de segurança VEZ7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 SECRETÁRIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Registro Digital

Proc. 0201004 /2023
Fls. 54
Rub. 8

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. quarta-feira, 05 de maio de 2021

DS
RBAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201817472 em 05/05/2021 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 210583401 - 04/05/2021. Autenticação: 29876D7BD2689D9EE13B8FCB69AA58C68E324767. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.340-1 e o código de segurança VEZ7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

BURITICUPU/MA
Proc. 020005 /202 3
Fls. 56
Rub. 07

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.582-1	MTE2200284660	27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
698.933.571-87	GRASIELA SOFIA S B DE OLIVEIRA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

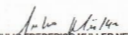
780.078.951-91	ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2541267 em 30/06/2022 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 220875821 - 27/06/2022. Autenticação: 5EE842199F5D1C73E2C8CC8F853081291554EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/087.582-1 e o código de segurança 8FFx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

Empresa: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA
C.N.P.J.: 09.022.900/0001-04
Balço encerrado em: 31/12/2021

BURITICUPU/MA
Proc. 0205004 /2023
Fis. 57
Rub. 08

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	275.388,11D
ATIVO CIRCULANTE	155.838,17D
DISPONIVEL	66.226,60D
CAIXA E BANCOS	66.226,60D
CAIXA GERAL	19.830,74D
CAIXA	19.830,74D
BANCO CONTA MOVIMENTO	2.971,45D
BANCO BS2 CC:356559-9	73,09D
BANCO INTER CC: 1438037-4	2.872,03D
BANCO VOTORANTIM CC: 6226784060	26,33D
APLICAÇÕES DE LIQUEDEZ IMEDIATA	43.424,41D
APLICAÇÃO AUTOMATICA ITAU	43.424,41D
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	89.611,57D
CLIENTES	89.591,53D
CLIENTES MERCADO INTERNO	89.591,53D
CLIENTES NO PAÍS	89.591,53D
CRÉDITOS COMPENSÁVEIS	20,04D
IMPOSTOS A RECUPERAR	20,04D
INSS A COMPENSAR	20,04D
ATIVO NAO-CIRCULANTE	119.549,94D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	119.549,94D
CRÉDITOS COM ACIONISTAS/DIRETORES (R.L.P)	119.549,94D
ACIONISTAS E DIRETORES (R.L.P)	119.549,94D
ACIONISTAS E DIRETORES (R.L.P)	119.549,94D
PASSIVO	275.388,11C
PASSIVO CIRCULANTE	68.969,28C
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	46.350,00C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	46.350,00C
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO	46.350,00C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (DIVERSOS)	46.350,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	22.271,91C
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER	22.271,91C
IMPOSTOS A RECOLHER	22.271,91C
SIMPLES A RECOLHER	22.271,91C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	347,37C
FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS	347,37C
ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	347,37C
FGTS A RECOLHER	239,19C
INSS A RECOLHER S/FOLHA	108,18C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	206.418,83C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO/INTEGRALIZADO (ANALÍTI	200.000,00C
(+) CAPITAL SUBSCRITO/INTEGRALIZADO	200.000,00C
RESERVAS DE LUCRO	25,34C
RESERVAS DE LUCRO	25,34C
RESERVAS DE LUCROS	25,34C
RESERVAS DE LUCROS	25,34C
LUCRO/PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	6.393,49C
LUCRO/PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	6.393,49C
LUCRO/PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	6.393,49C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	120.000,00D

CUIABA, 29 de Junho de 2022

Sistema licenciado para GRASIELA SOFIA SANTANA BRITO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2541267 em 30/06/2022 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 220875821 - 27/06/2022. Autenticação: 5EE842199F5D1C73E2C8CC8F853081291554EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/087.582-1 e o código de segurança 8FFx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

Empresa: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA
C.N.P.J.: 09.022.900/0001-04
Balço encerrado em: 31/12/2021

BURITICUPUIMA
Proc. 0201001/2023
Fis. 58
Rub. 58

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCRO/PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	126.393,49C

*SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS;
*LIVRO DIÁRIO Nº 5 REGISTRADO NA ECD ENTREGUE NO DIA 29/06/2022 RECIBO SOB NUMERO
47.93.33.A9.90.5E.99.1C.81.61.3B.8D.81.D8.B9.36.C0.C5.51.7A-9

*A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;
*A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE;

CUIABA, 29 de Junho de 2022

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA

CPF: 780.078.951-91

GRASIELA SOFIA SANTANA BRITO DE OLIVEIRA

Reg. no CRC - MT sob o No. MT010108000
CPF: 698.933.571-87

Sistema licenciado para GRASIELA SOFIA SANTANA BRITO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2541267 em 30/06/2022 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 220875821 - 27/06/2022. Autenticação: 5EE842199F5D1C73E2C8CC8F853081291554EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/087.582-1 e o código de segurança 8FFx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	594.519,86
RECEITAS SERVIÇOS PRESTADOS	594.519,86
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(62.993,23)
(-) SIMPLES NACIONAL	(62.993,23)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	531.526,63
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	(181.793,82)
SERVIÇOS PRESTADOS	(150.401,82)
LICENÇA/LOCAÇÃO DE SOFTWARES	(6.978,20)
ALUGUEIS DE BENS	(2.709,44)
VIAGENS E ESTÁDIAS/DIÁRIAS	(21.704,36)
LUCRO BRUTO	349.732,81
DESPESAS OPERACIONAIS	(223.339,32)
DESPESAS COM PESSOAL	(7.026,86)
13º SALÁRIO (A)	(564,21)
5 (A)	(548,35)
SALÁRIOS E ORDENADOS (A)	(5.914,30)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(165.272,03)
ASSESSORIA E CONSULTORIA (A)	(127.245,12)
LANCHES E REFEIÇÕES (A)	(3.342,60)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO IMÓVEL ADMIN. (	(8.273,90)
MATERIAL DE CONSUMO (A)	(10.950,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL (A)	(12.977,00)
PREMIOS E SEGUROS (A)	(1.492,20)
TELEFONE (A)	(991,21)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(42.778,17)
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS (DIVS)	(33.861,96)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS (DIVS)	(8.916,21)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(8.262,26)
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	64,31
DESPESAS BANCÁRIAS	(8.326,57)
RESULTADO OPERACIONAL	126.393,49
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	126.393,49
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	126.393,49

*SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS;

*LIVRO DIÁRIO Nº 5 REGISTRADO NA ECD ENTREGUE NO DIA 29/06/2022 RECIBO SOB NUMERO

47.93.33.A9.90.5E.99.1C.81.61.3B.8D.81.D8.B9.36.C0.C5.51.7A-9

*A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;

*A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE;

CUIABA, 29 de Junho de 2022

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA

CPF: 780.078.951-91

GRASIELA SOFIA SANTANA BRITO DE OLIVEIRA

Reg. no CRC - MT sob o No. MT010108000

CPF: 698.933.571-87



Empresa: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA
Inscrição: 09.022.900/0001-04
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

BURITICUPUMA
Proc. 0201001 /2023
Fls. 60
Rub. 8

Página: 0004
Número livro: 0001
Emissão: 29/06/2022
Hora: 15:05:06

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	61.349,36 + 119.549,94 *	3,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	54.505,81 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	61.349,36	1,13
	Passivo Circulante	54.505,81	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	61.349,36 - 0,00	1,13
	Passivo Circulante	54.505,81	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	60.271,57	1,11
	Passivo Circulante	54.505,81	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	61.349,36 - 54.505,81	0,05
	Patrimônio Líquido	126.393,49	
Índice de Solvência Geral	Ativo	180.899,30	3,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	54.505,81 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	54.505,81 + 0,00	0,30
	Ativo	180.899,30	

*SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS;

*LIVRO DIÁRIO Nº 5 REGISTRADO NA ECD ENTREGUE NO DIA 29/06/2022 RECIBO SOB NÚMERO 47.93.33.A9.90.5E.99.1C.81.61.3B.8D.81.D8.B9.36.C0.C5.51.7A-9

*A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO;

*A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE;

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA

CPF: 780.078.951-91

GRASIELA SOFIA SANTANA BRITO DE OLIVEIRA

Reg. no CRC - MT sob o No. MT010108000

CPF: 698.933.571-87



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2541267 em 30/06/2022 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 220875821 - 27/06/2022. Autenticação: 5EE842199F5D1C73E2C8CC8F853081291554EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/087.582-1 e o código de segurança 8FFx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

BURITICUPUMA
Proc. 0205003 /202 3
Fls. _____
Rub. 64

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.582-1	MTE2200284660	27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
698.933.571-87	GRASIELA SOFIA S B DE OLIVEIRA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

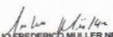
780.078.951-91	ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2541267 em 30/06/2022 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 220875821 - 27/06/2022. Autenticação: 5EE842199F5D1C73E2C8CC8F853081291554EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/087.582-1 e o código de segurança 8FFx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/12

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201817472	CNPJ 09.022.900/0001-04	
NOME EMPRESARIAL ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 47.93.33.A9.90.5E.99.1C.81.61.3B.8D.81.D8.B9.36.C0.C5.51.7A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Outros	69893357187	GRASIELA SOFIA SANTANA BRITO DE OLIVEIRA:69893357187	220912690813583590 1	23/02/2022 a 23/02/2023	Sim
Contador	69893357187	GRASIELA SOFIA SANTANA BRITO DE OLIVEIRA:69893357187	220912690813583590 1	23/02/2022 a 23/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

47.93.33.A9.90.5E.99.1C.81.61.3B.8D.8
1.D8.B9.36.C0.C5.51.7A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2022 às 12:01:13

FF.2A.46.89.C2.43.04.3F
8A.73.85.18.FD.F4.2C.5C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2541267 em 30/06/2022 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 220875821 - 27/06/2022. Autenticação: 5EE842199F5D1C73E2C8CC8F853081291554EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/087.582-1 e o código de segurança 8FFx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

BURIT/CUPU/MA
Proc. 0201004 /2023
Fls. 63
Rub. 9

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.582-1	MTE2200284660	27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
698.933.571-87	GRASIELA SOFIA S B DE OLIVEIRA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

780.078.951-91	ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2541267 em 30/06/2022 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 220875821 - 27/06/2022. Autenticação: 5EE842199F5D1C73E2C8CC8F853081291554EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/087.582-1 e o código de segurança 8FFx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, de CNPJ 09.022.900/0001-04 e protocolado sob o número 22/087.582-1 em 27/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2541267, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
780.078.951-91	ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
698.933.571-87	GRASIELA SOFIA S B DE OLIVEIRA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
780.078.951-91	ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
698.933.571-87	GRASIELA SOFIA S B DE OLIVEIRA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
780.078.951-91	ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
698.933.571-87	GRASIELA SOFIA S B DE OLIVEIRA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/087.582-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2541267 em 30/06/2022 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 220875821 - 27/06/2022. Autenticação: 5EE842199F5D1C73E2C8CC8F853081291554EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/087.582-1 e o código de segurança 8FFx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



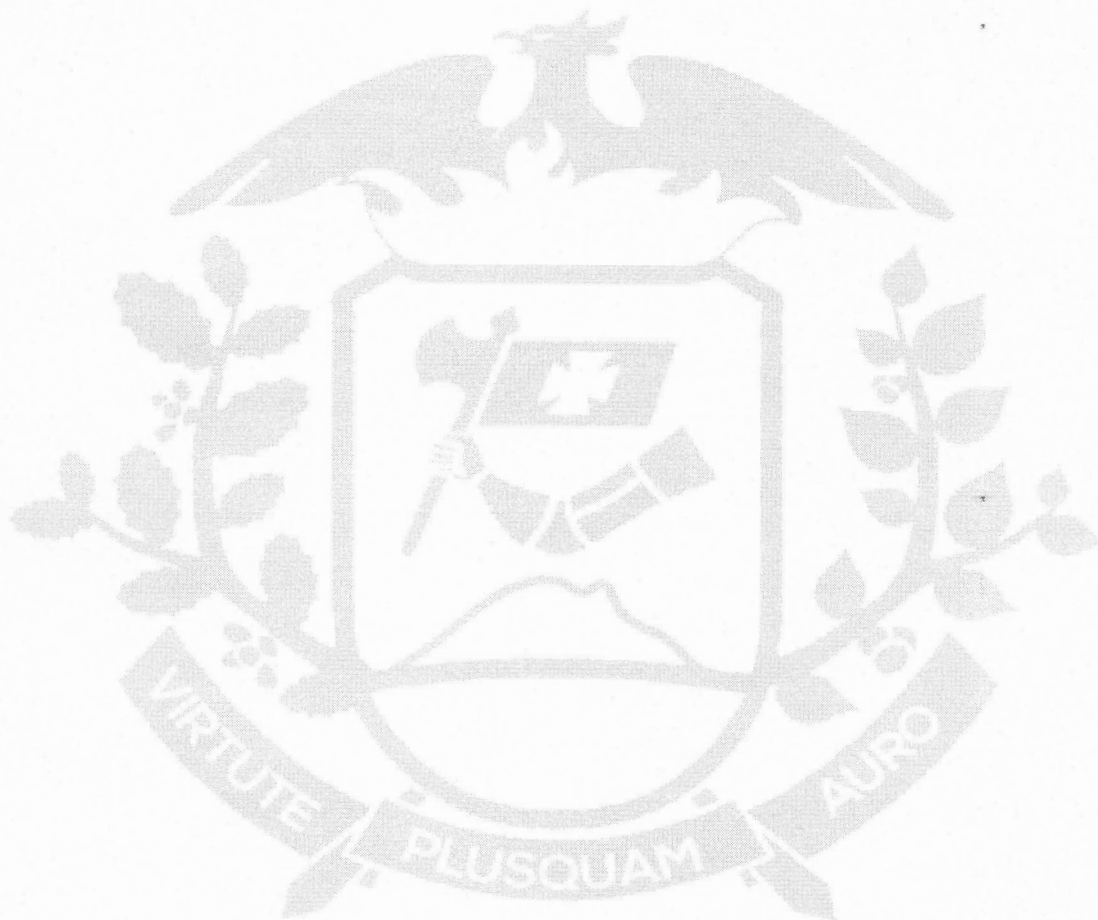
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2022, às 07:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/087.582-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2541267 em 30/06/2022 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 220875821 - 27/06/2022. Autenticação: 5EE842199F5D1C73E2C8CC8F853081291554EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/087.582-1 e o código de segurança 8FFx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Proc. 0701005 /202 3
Fis. 66
Rub. 0

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 30 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2541267 em 30/06/2022 da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ 09022900000104 e protocolo 220875821 - 27/06/2022. Autenticação: 5EE842199F5D1C73E2C8CC8F853081291554EE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/087.582-1 e o código de segurança 8FFx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

BURITICUPUAMA
Proc. 0205005 / 2023
Fls. 07
Rub. 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1683528615

PE

NOME
ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
10484558 SSP MT

CPF
780.078.951-91

DATA NASCIMENTO
18/05/1975

FILIAÇÃO
AGOSTINHO BENEDITO DA SILVA
CLARICE ALVES PIRES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00298186530

VALIDADE
05/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
26/03/1998

OBSERVAÇÕES

Roosevelt Alves Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
05/10/2016

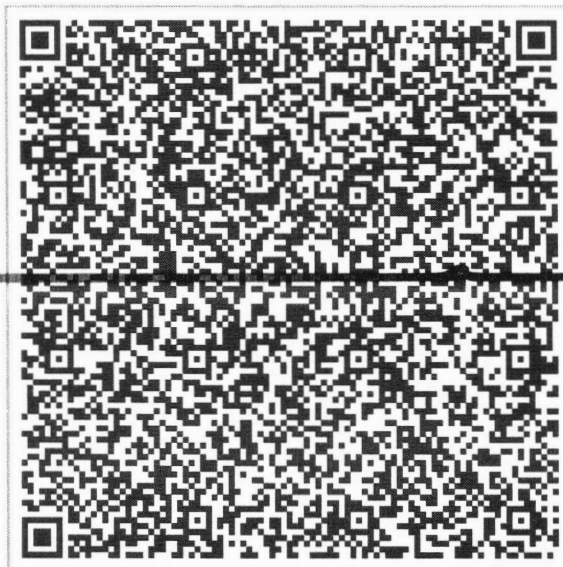
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20725103107
PE088471241

PERNAMBUCO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / DENATRAN

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

Processo Administrativo nº 0201001/2023

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

I – Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II – Justificativa do Objeto:

Considerando a ausência de Contrato de locação de software para Gestão de Regime Próprio de Previdência, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de Gestão de Regime Próprio de Previdência, a instalação do aplicativo se dará de forma exclusiva para o RPPS.

Além das licenças de uso dos mesmos, inclui a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados e customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção. Além destes, a licença deve contemplar parametrizações voltadas para o RPPS.

III – Justificativa do Preço:

Cumpramos destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte



BURITICUPU/MA
Proc. 0205005 /2023
Fls. 69
Rub. 0



técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei nº 8.666/93.

Buriticupu - MA, 03 de fevereiro de 2023.

Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL

Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 03 de fevereiro de 2023

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS

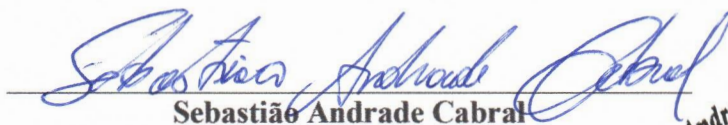
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhor Diretor,

Estamos encaminhado em anexo a essa egrégia diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0201001/2023, bem como a minuta do contrato, para emissão de Parecer da Dispensa de Licitação 001/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, pedimos com o total respeito que após análise e feitura do parecer que seja encaminhado ao Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva para os tramites finais de contratação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

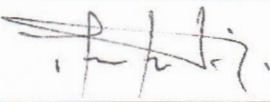
Atenciosamente,



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

RECEBI EM: 03 / 02 / 2023.

Nome: 

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº 0201001/2023
Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
IPSEMB E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA XXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de xxxx contatados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1. Atividades a serem executadas para cada um dos módulos aplicativos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- a) Entrega, instalação e configuração do módulo;
- b) Customização inicial do módulo aplicativo;
- c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.

4.2. Implantação inicial de bases de dados e tabelas:

- a) Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade do IPSEMB, com o suporte da empresa provedora do sistema;
- b) Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração Direta, Indireta abrangidas, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento técnico, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares;
- c) Serviço de Consultoria para implantação dos módulos do sistema, atendendo as seguintes etapas: instalação, configuração, parametrização.

4.3. Prazo e forma de implantação:

- a) A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 15 (quinze dias) dias, após assinatura do contrato;
- b) A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line em servidores dedicados de responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os sistemas contratados;
- c) O IPSEMB disponibilizará um servidor para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;

- d) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência; e
- e) A empresa deverá efetuar treinamentos para todos os profissionais envolvidos no sistema.
- f) Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
01	Sistema inoperante	Até 24 HORAS
02	Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema	Até 24 HORAS
03	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema	Até 24 HORAS
04	Criação de novos relatórios	Até 72 HORAS

- g) A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

4.4. Manutenção e hospedagem:

- a) A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual. Estas atualizações deverão ocorrer de forma automática, sem que haja interferência do usuário;
- b) A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:
 - b. 1) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;
 - b. 2) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual;
- c) Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas e não terão nenhum custo a mais para o município além do custo mensal da manutenção;
- d) A Contratada deverá garantir e disponibilizar o servidor para hospedagem da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços;
- e) A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança diárias), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema.	Mês	11		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARAGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade os serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- 1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- 1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - 2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - 3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- 1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - 2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - 3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - 4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - 5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - 7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO UNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº: 0201001/2023

INTERESSADO: SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ: 09.022.900/0001-04, Endereço: Av. Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (ant lavapes) nº 500 (sala 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS), CEP: 78.043-900, Bairro: Duque de Caxias – CUIABA – MATO GROSSO, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

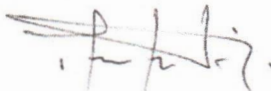
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 03 de fevereiro de 2023.

Raimundo Fonseca Santos
Dir. do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 024/2022


RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB
OAB/MA NO 9126-A

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 003/2023

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 0201001/2023 CPL/IPSEMB

Dispensa de Licitação: 001/2023

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**DISPENSA**”, que tem supedâneo no **art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93** e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2023 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 17.457,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), em favor da empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ: 09.022.900/0001-04.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

“ 24. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos em favor da empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ: 09.022.900/0001-04**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer
s. m. j.

Buriticupu, 03 de fevereiro de 2023

Kelton do Nascimento Santos
Kelton do Nascimento Santos
Diretor de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

Kelton do Nascimento Santos
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201001/2023, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 001/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ: 09.022.900/0001-04, Endereço: Av. Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (ant lavapes) nº 500 (sala 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS) CEP: 78.043-900, Bairro; Duque de Caxias - CUIABA - MATO GROSSO, com o objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **R\$ 17.457,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 03 de fevereiro de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

PUBLICAÇÃO NO MURAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ: 09.022.900/0001-04, com o objeto; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 17.457,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, que será pago com recursos do PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ORGÃO: 17 IPSEMB, UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 03 de fevereiro de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

EXTRATO DO CONTRATO: 20230048/2023

BURITICUPU/MA

0203001

/2023

Fis. 86

Rub. 86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230048/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **M & T DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrita no CNPJ 38.594.553/0001-92, estabelecida à Rua Adão Belarmino Do Vale, Parque Piauí, Timon - MA, CEP 65636-540, e-mail conceito.distri@gmail.com. **OBJETO:** Aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de Contrato é de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais), Atividade 0701.041220002.2.013 Manutenção e Funcionamento da Sec.Mun. de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.400,00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.ª MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, pela contratada.

Buriticupu/MA, 09 de janeiro de 2023

AFONSO BARROS BATISTA

Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DO CONTRATO: 20230050/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230050/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **M & T DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrita no CNPJ 38.594.553/0001-92, estabelecida à Rua Adão Belarmino Do Vale, Parque Piauí, Timon - MA, CEP 65636-540, e-mail conceito.distri@gmail.com. **OBJETO:** Aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 3.836,80 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), Atividade 0801.041220002.2.019 Manut. e Func. da Secretaria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.836,80. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.ª MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, pela contratada.

Buriticupu/MA, 09 de janeiro de 2023

AFONSO BARROS BATISTA

Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DO CONTRATO: 20230052/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230052/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **M & T DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrita no CNPJ 38.594.553/0001-92, estabelecida à Rua Adão Belarmino Do Vale, Parque Piauí, Timon - MA, CEP 65636-540, e-mail

conceito.distri@gmail.com. **OBJETO:** Aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de Contrato é de R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), Atividade 1501.261220002.2.108 Manutenção e Func. da Secretaria de Trânsito e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.345,00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.ª MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, pela contratada.

Buriticupu/MA, 09 de janeiro de 2023

AFONSO BARROS BATISTA

Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DO CONTRATO: 20230055/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230055/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **M & T DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrita no CNPJ 38.594.553/0001-92, estabelecida à Rua Adão Belarmino Do Vale, Parque Piauí, Timon - MA, CEP 65636-540, e-mail conceito.distri@gmail.com. **OBJETO:** Aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 5.714,44 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), Atividade 0401.041220002.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.714,44. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.ª MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, pela contratada.

Buriticupu/MA, 09 de janeiro de 2023

AFONSO BARROS BATISTA

Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE
RATIFICAÇÃO/2023****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ: 09.022.900/0001-04, com o objeto; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de



Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 17.457,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, que será pago com recursos do PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ORGÃO: 17 IPSEMB, UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 03 de fevereiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva

Presidente do IPSEMB

Portaria 039/2021

BURITICUPU/MA
Proc. 020.001 /2023
Fls. 87
Rub. 87

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE
RATIFICAÇÃO/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401002/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2023 reconhecida pela Diretoria Jurídica do IPSEMB, para contratar com a empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA CNPJ: 12.378.206/0001-39, com o objeto de Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), que será pago com recursos do PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 17 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 3 de fevereiro de 2023. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 3 de fevereiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva

Presidente IPSEMB

Portaria 039/2021





ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 001/2023, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ: 09.022.900/0001-04, Endereço: Av. Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (ant lavapes) nº 500 (sala 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS) CEP: 78.043-900, Bairro; Duque de Caxias - CUIABA - MATO GROSSO, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 06 de fevereiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Recebi em: 06 / 02 / 23.

Nome completo: SAMUEL ALVES DA SILVA

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021
CNPJ: 09.022.900/0001-04
BRA CONSULTORIA E SISTEMA
Av. Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito Nº 500 SL 224 e 225
Bairro Duque de Caxias - CEP: 48.043-900
CUIABA - MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA
CNPJ: 09.022.900/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:21 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **C51C.796B.5775.3E3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BURITICUPU, MA
Proc. 0703002/2023
Fls. 90
Rub. 90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0042114492

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/01/2023** Hora da emissão: **08:01:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA**
CNPJ: **09.022.900/0001-04**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **03/03/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2T927B929KTB22BT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

BURITICUPU, MA
Proc. 0203001 /2023
Fis. 91
Rub. 8

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

646423/2023

1251183

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734783949

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 134182



1701202309022900000104002005656464231869723231251183

NOME

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA

CPF/CNPJ

09.022.900/0001-04

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 500 - SALA 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS
- DUQUE DE CAXIAS - CUIABA/MT

BAIRRO

DUQUE DE CAXIAS

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Lillian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 16 de Fevereiro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.022.900/0001-04
Razão Social: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA
Endereço: AV DOS TRABALHADORES S/N COND PLN 2 CAS 40 / CARUMBE / CUIABA / MT / 78050-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011801093523306892

Informação obtida em 30/01/2023 09:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.022.900/0001-04
Certidão nº: 46243885/2022
Expedição: 22/12/2022, às 08:46:03
Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.022.900/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU/MA
Proc. 0201001/2023
Fls. 94
Rub. 6



CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

Contrato Administrativo nº 001/2023
Processo Administrativo nº 0201001/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPSEMB E A EMPRESA ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA ENVOLVENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu - MA, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ: 09.022.900/0001-04, Endereço: Av. Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (ant lavapes) nº 500 (sala 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS), CEP: 78.043-900, Bairro: Duque de Caxias – CUIABA – MATO GROSSO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Roosevelt Benedito Alves Silva, RG nº 10484558, CPF nº 780.078.951-91, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

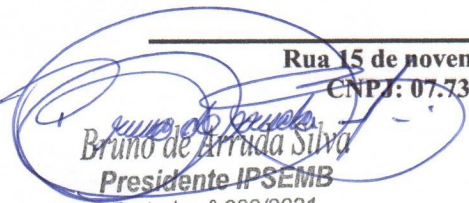
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (dias) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

DS
RBAS

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000 Fone: (98)36646142

CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 020003 /2023
Fls. 95
Rub. 95



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Atividades a serem executadas para cada um dos módulos aplicativos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:
 - a) Entrega, instalação e configuração do módulo;
 - b) Customização inicial do módulo aplicativo;
 - c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - e) Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
 - f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.
- 4.2. Implantação inicial de bases de dados e tabelas:
 - a) Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade do IPSEMB, com o suporte da empresa provedora do sistema;
 - b) Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Administração Direta, Indireta abrangidas, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento técnico, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares;
 - c) Serviço de Consultoria para implantação dos módulos do sistema, atendendo as seguintes etapas: instalação, configuração, parametrização.
- 4.3. Prazo e forma de implantação:
 - a) A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 15 (quinze dias) dias, após assinatura do contrato;
 - b) A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line em servidores dedicados de responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os sistemas contratados;

DS
RBAS

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000 Fone: (98)36646142
CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 0201005/2023
Fls. 96
Rub. [assinatura]



- c) O IPSEMB disponibilizará um servidor para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência; e
- e) A empresa deverá efetuar treinamentos para todos os profissionais envolvidos no sistema.
- f) Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
01	Sistema inoperante	Até 24 HORAS
02	Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema	Até 24 HORAS
03	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema	Até 24 HORAS
04	Criação de novos relatórios	Até 72 HORAS

- g) A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

4.4. Manutenção e hospedagem:

- a) A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual. Estas atualizações deverão ocorrer de forma automática, sem que haja interferência do usuário;
- b) A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:
- b. 1) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;
- b. 2) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual;
- c) Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas e não terão nenhum custo a mais para o município além do custo mensal da manutenção;
- d) A Contratada deverá garantir e disponibilizar o servidor para hospedagem da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços;

DS
RBAS

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000 Fone: (98)36646142
CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com

[Assinatura]
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 0201002/2023
Fls. 97
Rub. 97



- e) A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança diárias), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.457,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema.	Mês	11	R\$ 1.587,00	R\$ 17.457,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías, Buriticupu-MA, CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARAGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

DS
RBS

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000 Fone: (98)36646142
CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com

Bruno de Arruda Silva
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 0205001/2023
Fls. 98
Rub. 8



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade os serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

DS
RBA5

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000 Fone: (98)36646142

CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
 Proc. 0205003 / 2023
 Fis. 99
 Rub. 99



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a. 1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b. 1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c. 1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d. 1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DS
 RBKS

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000 Fone: (98)36646142
 CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com

Bruno de Arruda Silva
 Bruno de Arruda Silva
 Presidente IPSEMB
 Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 0203001/2023
Fls. 100
Rub. 8



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

RS

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP:65.393-000 Fone: (98)36646142

CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 0203003 /2023
Fls. 101
Rub. 8



A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO UNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por

DS
RBS

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000 Fone: (98)36646142

CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 0201005/2023
Fls. 102
Rub. 08



cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2023.

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA

CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36

Sr. Bruno de Arruda Silva

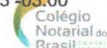
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Roosevelt Benedito Alves Silva

44811E30336F432...

Assinado digitalmente por:
Roosevelt Benedito Alves Silva
CPF: 780.078.951-91
Certificado emitido por SERVIÇO
NOTARIAL FRANCISCO GOMES -
OLINDA/PE
Data: 07/02/2023 11:32:23 -03:00



ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA

CNPJ: 09.022.900/0001-04

Sr. Roosevelt Benedito Alves Silva

RG nº 10484558 e CPF nº 780.078.951-91

CONTRATADA

DocuSigned by:





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Roosevelt Benedito Alves Silva - CPF: 780.078.951-91

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 07/02/2023 11:32:25 -03:00, na cidade de Olinda/Pernambuco

MNE: 077651.2023.02.07.00000209-81

Em Testemunho da Verdade
OLINDA/PE, terça-feira, 7 de fevereiro de 2023
FRANCISCO GÔMES FERREIRA-TABELIÃO
SERVIÇO NOTARIAL FRANCISCO GOMES - OLINDA/PE

Data: 07/02/2023 11:32:25 -03:00

BURITICUPU/MA
Proc. 0201001 /202 3
Fls. 103
Rub. (assinatura)



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0201001/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías, Buriticupu-MA, CEP:65.393-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, CNPJ: 09.022.900/0001-04, Endereço: Av. Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (ant lavapes) nº 500 (sala 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS), CEP: 78.043-900, Bairro: Duque de Caxias – CUIABA – MATO GROSSO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Roosevelt Benedito Alves Silva, RG nº 10484558, CPF nº 780.078.951-91. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais). **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 1701 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - **MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB,** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.** **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 002/2023, com FUDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Roosevelt Benedito Alves Silva pela contratada.

Buriticupu/MA, 08 de fevereiro de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE
JULGAMENTO: RESULTADO DE
JULGAMENTO/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Torno público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu - MA, cujo objeto foi adjudicado as empresas: **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES inscrita no CNPJ: 35.874.631/0001-14**, com sede na Rua Dr. José Burneth, nº 360, Bairro Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 256.875,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, **PNEU ZERO EIRELI inscrita no CNPJ: 18.335.071/0001-00**, com sede na Rod. BR-010, nº 3441, Bairro Entroncamento, CEP 65.913-460, Imperatriz - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 121.344,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, **P. FERNANDES SILVA inscrita no CNPJ: 00.768.346/0001-34**, com sede na Rua da Liberdade, nº 11, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 46.218,00 (quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais)**, **ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ: 35.746.723/0001-19**, com sede na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166, Bairro Santo Antônio, CEP 64.032-050, Teresina - PI, vencedora do certame no valor total de **R\$ 192.675,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 09 de fevereiro de 2023.

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 004/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE
RATIFICAÇÃO/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401003/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa Matias e Leitão Consultores Associados Ltda, CNPJ: 14.813.501/0001-00, com o objeto de Contratação de empresa especializada para realização da Consultoria de Investimentos da competência de fevereiro de 2023 a dezembro de 2023 para atender as necessidades do

IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.402,00 (dezesete mil e quatrocentos e dois reais), que será pago com recursos do PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ORGÃO: 17 IPSEMB, UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 08 de fevereiro de 2023.

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
EXTRATO DE CONTRATO/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0201001/2023.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías, Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA**, CNPJ: 09.022.900/0001-04, Endereço: Av. Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (ant lavapes) nº 500 (sala 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS), CEP: 78.043-900, Bairro: Duque de Caxias - CUIABA - MATO GROSSO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Roosevelt Benedito Alves Silva, RG nº 10484558, CPF nº 780.078.951-91.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais). **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 1701 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - **MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB**, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 002/2023, com **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Roosevelt Benedito Alves Silva pela contratada.

Buriticupu/MA, 08 de fevereiro de 2023.





Proc. BURITICUPU/MA 0201001/2023
Fls. 106
Rub. 106



A Empresa

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA

CNPJ: 09.022.900/0001-04

ENDEREÇO: Av. Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (ant lavapes) nº 500 (sala 224 E 225 SHOPPING GOIABEIRAS), CEP: 78.043-900,

BAIRRO: Duque de Caxias

MUNICÍPIO: CUIABA – MATO GROSSO

**ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2023**

Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº **0201001/2023**, Dispensa de Licitação nº **001/2023**, conforme especificações apresentadas na proposta de preços da contratada supra.

Buriticupu - MA, 08 de fevereiro de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

RECEBIDO EM 08/02 /2023.

DocuSigned by:

Roosevelt Benedito Alves Silva

44811E30336F432...

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA

CNPJ: 09.022.900/0001-04

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA e a empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA**, CNPJ: 09.022.900/0001-04, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: FRANCISCA COUTINHO

CPF: 329.559.013-34

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA

REFERENTE:

Contrato Administrativo nº 001/2023

Processo Administrativo nº 0201001/2023

Dispensa de Licitação nº 001/2023

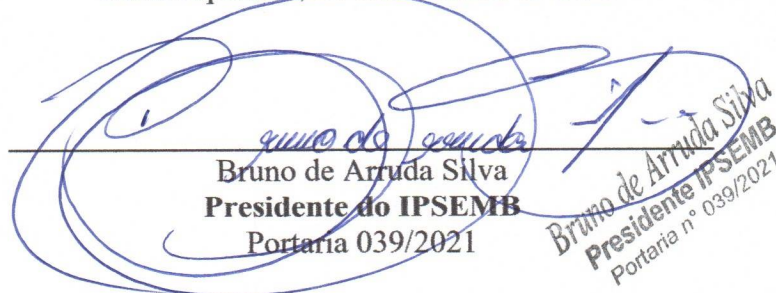
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso do software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema de interesse do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31/12/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária para providência pertinente àquela.

Buriticupu/MA, 08 de fevereiro de 2023


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/03/2023 - 10/03/2023

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07733475000136

DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2023 09:22:15

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fb7922be-20ee-445f-bf71-1a31f940e48c

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
07733475000136	DL0042023IPSEMB	DP	1	2023	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DL0032023IPSEMB	DP	1	2023	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DL0022023IPSEMB	DP	1	2023	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DP0012023IPSEMB	DP	1	2023	04758443351	02/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 4

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/03/2023 - 10/03/2023

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07733475000136

DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2023 09:22:28

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7560126b-1bc7-4171-8b08-e6567daf07fe

Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
DP0012023IPSEMB	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
DL0022023IPSEMB	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
DL0032023IPSEMB	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
DL0042023IPSEMB	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 4

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/03/2023 - 10/03/2023

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07733475000136

DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2023 09:22:33

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7f14aa6-ab1d-4d1b-8eb8-f0d0c2481737

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
07733475000136	DL0042023IPSEMB	DP0012023IPSEMB	001	2023	14813501000100	1	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DL0032023IPSEMB	DP0012023IPSEMB	001	2023	19994513000193	1	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DL0022023IPSEMB	DP0012023IPSEMB	001	2023	12378206000139	1	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DP0012023IPSEMB	DP0012023IPSEMB	001	2023	09022900000104	1	04758443351	03/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 4